



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 17/63

DOCUMENTO Nº 299/63

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, pelo preço da avaliação, - as áreas de terreno A, B, C. e D, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 955, de 20 de novembro de 1962 (Processos de números 8 311/60 e 4 270/62).

Art. 2º - As áreas de terreno a que se refere o artigo anterior se destinam à construção de um Reservatório para o serviço de abastecimento de água desta cidade.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, - suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 4 de março de 1963

a) - Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Proc. 29/63

mls.-